Lei nº 49/94

Publicada no jornal "A Comarca" nº 744 de 22/12/1994.

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar para a Autarquia Municipal denominada Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, de Jaguapitã, Paraná, uma parte do lote 06, da Quadra nº 68, da Planta Geral desta cidade e dá outras providências.

Jason Andrade Santana, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz Saber que a Câmara Municipal de Jaguapitã, Aprovou e ele, Prefeito Municipal, Sanciona a seguinte.

Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a doação de uma parte do lote 06, da Quadra 68, da Planta Geral desta cidade de Jaguapitã, Estado do Paraná, com uma área de 385,m², de propriedade desta Prefeitura Municipal, para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, Autarquia Municipal com sede à Avenida Manoel Ribas, nº 52 e C.G.C. sob nº 78262102/0001-72, avaliada pela Comissão Especial por R$ 770,00 (Setecentos e setenta reais) nos termos da Legislação em vigor.

Art. 2º - A área ora doada será incorporada ao lote

já de propriedade do SAMAE, passando o novo lote a ser denominado de Lote nº 5, da Quadra 68, da Planta Geral desta cidade, com área total de 1.085,00 m².

Art. 3º - Fica dispensada a cláusula de retrocessão em virtude de ter a Autarquia Municipal em questão, obra edificada no local.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, em 12 de dezembro de 1994.

Jazon Andrade Santana
Prefeito Municipal.